DIGITALIZADO

EM: 07/08/01

Roberta Stocker Reis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 08 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 167/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000,00) - em favor da Sociedade Beneficente de Porangabussú, para o fim que indica.

VEREADOR: José Eurico Matias

LEI Nº 2235 DE 19 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2871 DE 26 / 09 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL

LEI Nº 2235 DE 19 DE setembro DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - em favor da Sociedade Beneficente de Porangabussu, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pela Sociedade Beneficente de Porangabussu.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE setembro DE 1963.

Gal. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 162 / 63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - em favor da Sociedade Beneficente de Parangabussu, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pela Sociedade Beneficente de Parangabussu.

§ único - A importancia de que trata este artigo será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agôsto de 1963.

José Eurico Matias

JOSE EURICO MARIAS

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1963

(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 8 / 1963

(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 8 / 1963

CÂMARA MUN. DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 72 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 167/63

Imprima-se
Em 20-8-63

O vereador José Eurico Matias apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pela Sociedade Beneficente de Parangabussú.

Esta Comissão de Finanças, manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, tendo em vista que ao Municipio cabe a obrigação de favorecer e animar o desenvolvimento das letras e da cultura em geral.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agosto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Revista...

Em 10-9-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/63.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - em favor da Sociedade Beneficente de Porangabussu, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, para ocorrer as despêsas com as atividades escolares mantidas pela Sociedade Beneficente de Parangabussu.

Parágráfo Único - A importância de que trata este artigo será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de agôsto de 1963.

_____ Pres.

_____ Relat

_____

_____

ARQUIVO
FORTALEZA

KLL

Of. 1506/63

Fortaleza, 11 de setembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por / esta Câmara, que autoriza a abertura de crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - em favor da Sociedade Beneficente de Parangabuçu, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
General Murilo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA